



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 133/2023 ASSINADO EM 04/05/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023.

Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas de Artesanato que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social e do Centro de Referência de Assistência social (CRAS) com objetivo de atender as ações da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência no município de Ronda Alta.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, pessoa jurídica de direito Público interno, com sede à Praça Mose Míssio, s/nº, na cidade de Ronda Alta/RS, inscrita no CGC.MF sob o nº 87.711.503/0001-53, Representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Miguel Beux**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 900.***.060-** e portador de cédula de identidade nº 30**13**92, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ELIZANDRA PEREIRA VARGAS, inscrição no CNPJ nº 49.627.521/0001-62, sita na Fazenda Linha Santa Catarina, no Interior de Ronda Alta/RS, neste ato representada por **Elizandra Pereira Vagas**, portadora do CPF nº 002.***.650-** e RG nº 70**12**91, residente e domiciliada em Ronda Alta/RS.

As partes acima descritas e caracterizadas celebram o presente Termo Aditivo Contratual, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual e a concessão de reajuste do **CONTRATO Nº 133/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas de Artesanato que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social e do Centro de Referência de Assistência social (CRAS) com objetivo de atender as ações da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência no município de Ronda Alta.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 133/2023** é prorrogado, conforme **CLÁUSULAS** do referido termo, por mais 12 (doze) meses, até 03 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando a variação do IGP-M de abril de 2025 a março de 2026, constatou se correção negativa. Dessa forma, permanece o valor já pactuado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e disposições do **CONTRATO Nº 133/2023**, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Ronda Alta – RS, 30 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZANDRA PEREIRA VARGAS
Elizandra Pereira Vargas
Contratada

GESTOR DO CONTRATO
VITOR ROQUE CAVAZINI
Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social

FISCAL DO CONTRATO
Elisiane Maria Anzileiro
Diretor de Equipe III

Everson Luiz Pandolfi
OAB/RS n ° 28.733
Assessor Jurídico